



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO N.º 9011/2016

PROCESSO N.º 74478753

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 9011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES - HUCAM, COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.080.605/0001-96, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO MARILY**, Brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 786.585– SSP/ES, inscrita no CIC (MF) sob o n.º 938.098.087-68, residente Av. Antonio Gil Veloso, n.º 1.500 – Aptº 404 – Praia da Costa, Vila Velha ES, CEP 29101 -011, nomeado pelo Decreto n.º 1935-S, de 29/10/2015 publicado no DIOES de 03/11/2015, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.479.123/0001-43, situado na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário, Vitória - ES, neste ato representado pelo Sr. **REINALDO CENTODUCATE**, casado, portador da carteira de identidade n.º 244.493 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o n.º 616.006.107-06, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.479.164/0001-30, situado à Av. Maruípe, s/n, Maruípe, Vitória-ES, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR**, casado, portador da carteira de identidade n.º 502.867 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o n.º 742.983.807-34, doravante denominados **CONVENENTE**, com interveniência da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR**, casado, portador da carteira de identidade n.º 502.867 SSP-ES, e inscrito no CPF sob o n.º 742.983.807-34 em conformidade com os autos do processo n.º 74478753/16 e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber, no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portarias SAS/MS N.º 635 de 10/11/05, GM/MS N.º 172 de 26.01.2006 e SAS/MS N.º 284 de 18.04.2006, Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, na Portaria n.º 1721 MS/GM, de 21/09/2005 (Cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS) e na Portaria n.º 3123 MS/GM, de 07/12/2006 (Homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde), na Portaria n.º 3.390 MS/GM, de 30/12/2013 (Cria o Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP) e na Portaria n.º 3166 MS/GM, de 20/12/2013 (Incentivo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - IAC); e Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 10.395 de 14/07/2015 e Lei Orçamentária Anual n.º 10.492 de 15/01/2016, no Decreto N.º 2.536 de 06.04.1998, no Decreto 4.327, de 08.08.2002 e **Portaria SECONT- SESA n.º 096-R de 15/07/2009**, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Convênio 9011/2016, pelo prazo de 09 (nove) meses a contar da data de 01/11/2016 e, acrescer R\$ 26.368.808,79(vinte e seis milhões, trezentos e

49



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos) do valor inicialmente pactuado, provenientes da prorrogação do período de execução, conforme novo Plano Operativo Anual, em anexo.

1.2 - O período de execução do objeto pactuado do **Convênio 9011/2016** corresponderá ao prazo de vigência do novo POA, ou seja, 06 (seis) meses.

1.3 - Os últimos 03 (três) meses de vigência do Convênio corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

2.1 – A Cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor total do presente convênio passa a ser de **R\$ 39.554.829,68** (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

6.1.1 – O Recurso Financeiro aplicado ao 1º Plano Operativo Anual foi de **R\$ 13.186.020,89** (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, vinte reais e noventa centavos).

6.1.2 – O Recurso Financeiro estimado para o 2º Plano Operativo Anual é de **R\$ 26.368.808,79** (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos). Para execução do período aditivado no presente instrumento, em face do novo plano operativo, a liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA, conforme detalhamento abaixo.

6.2 - A parcela pré-fixada importa em **R\$ 15.798.280,71** (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos), a ser transferida à CONVENIENTE em parcelas fixas de **R\$ 2.633.046,79** (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos), conforme o quadro de detalhamento, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da concedente.

6.2.1 – O valor do Incentivo da Rede de Atenção às Urgências, estimado em **R\$ 1.883.383,92** (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) por 06(seis) meses, serão repassados em parcelas de **R\$ 313.897,32** (trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) mensalmente que compõe a parcela pré-fixada destinado a Rede de Atenção às Urgências, conforme o quadro de detalhamento e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde – FES/ES.

6.3 - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas, que trata o item 6.2.1 na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

6.4 - Dez por cento (10%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam **R\$ 956.716,66** (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por 06(seis) meses, serão repassados em parcelas estimadas de **R\$ 159.452,78** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) mensalmente, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual.

6.5 - O percentual do qual trata o item 6.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no POA.

6.6 - Noventa por cento (90%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam a **R\$ 8.610.449,99** (oito milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) por 06(seis) meses, serão repassados em parcelas de **R\$ 1.435.075,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e cinco reais) mensalmente ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no POA, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

6.7 - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 6.4 e 6.6 estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

6.8 - O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no POA deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos.

6.9 - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, à posterior, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, sendo transferido diretamente do Fundo Nacional ao hospital, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor global de **R\$ 8.548.376,10** (oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos) e valor médio mensal de **R\$ 1.424.729,35** (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

6.10 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo de qualidade (90% fixo), que compõe a programação financeira Pré-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 1.215.000,00** (hum milhão, duzentos e quinze mil reais) por 06 (seis) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme o Quadro de Detalhamento abaixo, e oneram os recursos da fonte estadual.

6.11 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo para atingimento das metas de qualidade e/ou para financiamento da complementação dos serviços (Incentivo de qualidade - 10% variável, Tratamento Clínico - Hemodiálise pelo Sistema Genius, Cirurgia Cardíaca, exames especializados, Cirurgias de alta complexidade Endovascular/Quimioembolização/Redesignificação Sexual), que compõe a programação financeira Pós-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL à posterior (pós-produção, processamento e aprovação pela SESA) até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 2.022.151,98** (dois milhões, vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) por 06(seis) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas estimadas de **R\$ 337.025,33** (trezentos e trinta e sete mil, vinte e cinco reais, e trinta e três centavos), conforme o Quadro de Detalhamento abaixo. Oneram os recursos da fonte estadual e estão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme especificado no Anexo I - Plano Operativo Anual - POA. A realização dos serviços financiados com recursos estaduais será atestada pela SESA e comporá os relatórios da Comissão de acompanhamento.

6.12 - Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser repassado ao Hospital pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto aquele observado no item 6.2.1, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Conveniente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO - Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.13 - Os valores estimados para pagamentos devidos do recurso estadual, para financiamento da complementação dos serviços, não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para possível compensação nos meses subsequentes.

6.14 - O Plano Operativo Anual - Anexo I - será revisto a partir de 90 dias de vigência do convênio, considerando a execução realizada neste período que servirá de bases para ajustes financeiros e correção das atividades e serviços programados.

6.15 - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

QUADRO DE DETALHAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMPONENTE PRÉ - FIXADO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	Mensal (R\$)	06 meses (R\$)
Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.D) – Parcela pré-fixada	1.594.527,78	9.567.166,65
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 154/2006 - Antigo IAPI)	5.887,50	35.325,00
HOSP. DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 0018/2006 - art.1º I e II)	277.328,22	1.663.969,32
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 3132/2008)	18.969,49	113.816,94
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 1929/2010 - REHUF art.4º II)	214.936,48	1.289.618,88
REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	5.000,00	30.000,00
SUBTOTAL RECURSO FEDERAL	2.116.649,47	12.699.896,79
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI	52.770,24	316.621,44
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda	67.220,83	403.324,98
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda	193.906,25	1.163.437,50
SUBTOTAL REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	313.897,32	1.883.383,92
SUBTOTAL RECURSO FEDERAL	2.430.546,79	14.583.280,71
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 90% fixo	202.500,00	1.215.000,00
SUBTOTAL RECURSO ESTADUAL	202.500,00	1.215.000,00
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO	2.633.046,79	15.798.280,71

COMPONENTE PÓS - FIXADO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	Mensal (R\$)	06 meses (R\$)
Alta Complexidade (SIA E SIHD) – Parcela pós-fixada - Recurso Federal	1.102.265,40	6.613.592,28
FAEC (SIA e SIHD) – Parcela pós-fixada - Recurso Federal	166.767,43	1.000.604,58
Tratamento Dialítico (S I A) - Parcela pós-fixada - Recurso Federal	155.696,54	934.179,24
SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO FEDERAL	1.424.729,35	8.544.376,10
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde – 10% variável	22.500,00	135.000,00
Cirurgias Alta Complexidade (Endovascular, Quimioembolização e Redesignificação sexual)	69.239,27	415.435,62
Cirurgia Cardíaca	137.014,16	822.084,96
Exames com Finalidade Diagnóstica (Tomografia de Coerência Ótica e exames radiológicos contrastados)	49.439,10	296.634,60
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	8.602,00	51.612,00
Imunoglobulina Humana 6,0 G	50.230,80	301.384,80
SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO ESTADUAL	337.025,33	2.022.151,98
TOTAL PÓS-FIXADO	1.761.754,68	10.570.528,08
TOTAL DO CONVÊNIO	4.394.801,47	26.368.808,79



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (FEDERAL)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ PAGA	Mensal (R\$)	06 meses (R\$)
Parcela pré-fixada - 90% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. - FNS	1.435.075,00	8.610.449,99
HOSPITAL DE ENSINO - (Portaria GM/MS 154/2006 - Antigo IAPI) - FNS	5.887,50	35.325,00
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 0018/2006 - art.1º I e II) - FNS	277.328,22	1.663.969,32
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 3132/2008) - FNS	18.969,49	113.816,94
HOSPITAL DE ENSINO FEDERAL - (Portaria GM/MS 1929/2010 - REHUF art.4º II) - FNS	214.936,48	1.289.618,88
REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - FNS	5.000,00	30.000,00
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI - FES/ES	52.770,24	316.621,44
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda - FES/ES	67.220,83	403.324,98
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda - FES/ES	193.906,25	1.163.437,50
SUBTOTAL - PRÉ-PAGO	2.271.094,01	13.626.564,05
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA	Mensal (R\$)	06 meses (R\$)
Parcela pré-fixada - 10% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. (componente pós-pago variável - vinculado ao cumprimento de metas de qualidade) - FNS	159.452,78	956.716,66
Alta Complexidade (S.I.A. e S.I.H.D) - FNS	1.102.265,38	6.613.592,28
FAEC (S.I.A. e S.I.H.D) - FNS	166.767,43	1.000.604,58
Tratamento Dialítico - FNS	155.696,54	934.179,24
SUBTOTAL - PÓS-PAGO	1.584.182,13	9.505.092,76
TOTAL DO REPASSE FEDERAL	3.855.276,14	23.131.656,81

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ PAGA	Mensal (R\$)	06 meses (R\$)
Recursos Complementares - Incentivo a Qualidade - (90%) Recurso Estadual	202.500,00	1.215.000,00
SUBTOTAL - PRÉ-PAGO	202.500,00	1.215.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA		
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 10% variável	22.500,00	135.000,00
Cirurgias Alta Complexidade (Endovascular, Quimioembolização e Redesignificação sexual)	69.239,27	415.435,62
Cirurgia Cardíaca	137.014,16	822.084,96
Exames com Finalidade Diagnóstica (Tomografia de Coerência Ótica e Exames Radiológicos Contrastados)	49.439,10	296.634,60
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	8.602,00	51.612,00
Imunoglobulina Humana 6,0G	50.230,80	301.384,80
SUBTOTAL - PÓS-PAGO	337.025,33	2.022.151,98
TOTAL DO REPASSE ESTADUAL	539.525,33	3.237.151,98



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Convênio Originário.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória, 01 de novembro de 2016.



FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde
Concedente



REINALDO CENTODUCATE

Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo
Convenente



LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR

Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes
Convenente



LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Interveniente

Testemunhas:

1) Nome:CPF.....

2) Nome:CPF.....



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade e em consonância com as disposições legais, que o **1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9011/2016**, foi celebrado e formalizado em estrita observância ao que estabelecem o Decreto Estadual nº. 1.242-R, de 21 de Novembro de 2003 e a Portaria SECONT- SESA nº. 096-R de 15/07/2009, bem como que os recursos estão devidamente adequados com a Lei nº. 10.492 de 15.01.2016 (Lei Orçamentária Anual) e compatíveis com o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal tendo sido rigorosamente atendidos os requisitos para celebração e em especial as situações de adimplência e regularidade de situação do Convenente.

Vitória, 01 de novembro de 2016.



FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Saúde
da Assistência em Saúde